



Câmara Municipal de Tapiratiba

Pça Dn^a Esméria R. do Valle Figueiredo, nº 55 - CEP 13.760-000 - Tapiratiba - SP

Fone: (19) 3657-1473 - email: camara@camaratapiratiba.sp.gov.br


CNPJ: 01.621.482/0001-60

RELATÓRIO DE VIAGEM

ANEXO II (RESOLUÇÃO Nº 006/2021 que regulamenta a concessão de adiantamentos de viagem do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

| | |
|--|---|
| Motivo detalhado da viagem | Audiência na Secretaria de Estado de Esportes, conforme documentação anexa. |
| Data e horário de partida | 01 de julho de 2022 – 5:00 hrs. |
| Data e horário do regresso | 01 de julho de 2022 – 18:00 hrs. |
| Atividade desenvolvida na viagem, indicando a duração e outras ocorrências | Audiência na Secretaria de Estado de Esportes, conforme documentação anexa. |
| Meios de transportes utilizados | Veículo Oficial da Câmara Municipal |
| Alterações havidas durante o deslocamento, se houver, e sua justificativa | Não houve |
| Valor do Adiantamento | R\$ 1.000,00 |
| Valor das Despesas Realizadas | R\$ 170,00 |
| Valor da Devolução | R\$ 829,89 |
| Pessoas presentes na viagem | Vereador: Carlos Roberto da Silva Júnior e Emerson Aparecido Moraes |
| Quilometragem inicial | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx |
| Quilometragem final | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx |
| Nome, cargo e assinatura do responsável/solicitante pela viagem | Vereador CARLOS ROBERTO DA SILVA JÚNIOR |

CARLOS ROBERTO DA SILVA JÚNIOR
Vereador





Câmara Municipal de Tapiratiba

Pça Dn^a Esméria R. do Valle Figueiredo, nº 55 - CEP 13.760-000 - Tapiratiba - SP

Fone: (19) 3657-1473 - email: camara@camaratapiratiba.sp.gov.br

CNPJ: 01.621.482/0001-60

DECISÃO,

Presidente da Câmara: GILSON FERNANDO FERREIRA


Vistos.

Diante da apresentação satisfatória do relatório de viagem e toda a documentação exigida pela **Resolução nº 006/2021**, bem como da manifestação favorável do Controle Interno, dou quitação ao responsável pela prestação de contas.

Arquive-se, observando o prazo de conservação dos documentos.


GILSON FERNANDO FERREIRA

Presidente da Câmara





Câmara Municipal de Tapiratiba

Pça Dn^a Esméria R. do Valle Figueiredo, nº 55 - CEP 13.760-000 - Tapiratiba - SP

Fone: (19) 3657-1473 - email: camara@camaratapiratiba.sp.gov.br

CNPJ: 01.621.482/0001-60

REQUERIMENTO DE VIAGEM

ANEXO I (RESOLUÇÃO Nº 006/2021 que regulamenta a concessão de adiantamentos de viagem do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

| | |
|-------------------------|---|
| Solicitante | CARLOS ROBERTO DA SILVA JÚNIOR E EMERSON APARECIDO MORAES |
| Cargo | VEREADOR DA CÂMARA |
| Data da viagem | 01 DE JULHO DE 2022 |
| Data do retorno | 01 DE JULHO DE 2022 |
| Cidade/local de destino | SÃO PAULO/SP |
| Condutor do veículo | CARLOS ROBERTO DA SILVA JUNIOR- VEREADOR |
| Finalidade | Participar audiência junto a Secretaria de Esporte do Estado de São Paulo |
| Observações | |

IMPORTANTE:

- A viagem deverá atender os critérios do Ato da Presidência nº. 001/2022 e da Resolução nº 006/2021.
- No campo "Finalidade" deverá constar a real discriminação, não sendo aceito definição genérica como: relevante interesse do município, a serviço da população, etc.

Termos em que,

Pede deferimento.

Tapiratiba, 30 de junho de 2022.


CARLOS ROBERTO DA SILVA JÚNIOR
VEREADOR


EMERSON APARECIDO MORAES
VEREADOR



Câmara Municipal de Tapiratiba

Pça Dn^a Esméria R. do Valle Figueiredo, nº 55 - CEP 13.760-000 - Tapiratiba - SP

Fone: (19) 3657-1473 - email: camara@camaratapiratiba.sp.gov.br

CNPJ: 01.621.482/0001-60

A) deferimento:

Vistos.

Em decorrência do preenchimento dos requisitos para o adiantamento solicitado defiro o requerimento.

Após a prestação de contas, remetam-se os autos ao Controle Interno em cumprimento do artigo 17 da Resolução nº 006/2021. Posteriormente, tornem os autos conclusos para análise do relatório de viagem e documentação acostadas.

B) indeferimento:

Vistos.

Indefiro o pedido, uma vez que os dados constantes no requerimento não preenchem os requisitos necessários para sua concessão, estando ausente o interesse público da missão de maneira pormenorizada, violando esta Resolução e não encontrando respaldo na Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Ciência ao Solicitante.

Após, archive-se.